Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA ME.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos autos do processo administrativo nº **645/2020-e**, neste ato representada por seu Secretário-Geral **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS,** no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), amparado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao Termo aditivo firmado entre **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA ME**, já devidamente qualificados nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos seguinte:

CONTRATO NA ÍNTEGRA:

Onde se lê:

PEN6 LTDA

Leia-se:

EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA ME

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê:

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2022 da Advocacia Geral.

Leia-se:

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 07 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2022 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2022.

MARCOS DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Geral – ALE/RO

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse etcdf.al.ro.leg.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 97AEA79B

eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

5.4 Firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações específicas consignadas em plano de trabalho;
5.5 Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para a adoção das medidas cabíveis;

5.6 Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta;

5.7 Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Acordo;

5.8 Viabilizar a troca de informações, experiências e conhecimento com vistas ao aperfeiçoamento dos sistemas disponibilizados através desta Cooperação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 6.1 O presente Acordo vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do MPRO, podendo ser prorrogado e modificado conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições em comum acordo.

DO FORO: 11.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho-RO para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam as partes este instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ALEX REDANO
Presidente da ALE/RO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Testemunhas:

Marcele Tavares Mathias Lopes Nogueira
CPF: 825.669.682-68
Jardel Henrique Mendonça
CPF: 002.321.132-62

Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 18/04/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por ALEX MENDONÇA ALVES, Usuário Externo, em 19/04/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jardel Henrique Mendonça, Assessor Jurídico, em 20/04/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Marcele Tavares Mathias Lopes Nogueira, Assessora Jurídico, em 20/04/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador 1043801 e o código CRC 5585E04F.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 012/2019
Processo Administrativo nº 645/2020-e

CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA ME.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos autos do processo administrativo nº 645/2020-e, neste ato representada por seu Secretário-Geral MARCOS OLIVEIRA DE MATOS, no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), amparado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao Termo aditivo firmado entre ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA ME, já devidamente qualificados nos autos, doravante denominada CONTRATADA, nos termos seguinte:

CONTRATO NA ÍNTEGRA:

Onde se lê:

PEN6 LTDA

Leia-se:

EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA ME

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Onde se lê:

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. do Livro de
Registro de Termo Aditivo do ano de 2022 da Advocacia Geral

Leia-se:

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 07 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2022 da Advocacia Geral.

Porto Velho/RO, 19 de abril de 2022.

MARCOS DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Geral – ALE/RO